



**Chamada para seleção de candidaturas ao Programa Institucional de Pós-Doutorado 2024
(PIPD 2024)**

Esta chamada estabelece os procedimentos para inscrição e seleção de candidatos/as ao Programa Institucional de Pós-doutorado (PIPD), de acordo com as portarias CAPES n. 282 de 4 de setembro de 2024 e n. 307 de 24 de setembro de 2024, junto ao Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Universidade de Brasília (PPGSOL/UNB).

A coordenação do PPGSOL, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º – Estabelecer os procedimentos necessários para a seleção de candidatos/as à bolsa PIPD.

Art. 2º – Segundo o Art. 5º da portaria CAPES n. 282, transcrito abaixo, são objetivos do PIPD:

- I - Promover a realização de estudos de excelência em alto nível;
- II - Reforçar os grupos de pesquisa nacionais;
- III - Promover a inserção de pesquisadores/as em estágio pós-doutoral, estimulando sua integração com projetos de pesquisa desenvolvidos pelos programas de pós-graduação no país;
- IV - Promover o aperfeiçoamento de doutores/as por meio da atuação no ensino e na pesquisa; e
- V - Promover a internacionalização dos programas de pós-graduação incentivando a realização de estágio pós-doutoral no exterior.

Art. 3º – Os requisitos e obrigações para os/as candidatos/as à bolsa estão listados no Art. 21 da portaria CAPES n. 282, transcrito abaixo:

Requisitos:

- I - Não receber, cumulativamente, mais de uma bolsa de pós-doutorado paga com recursos públicos federais;
- II - Ser titular de conta corrente ativa individual e em domicílio bancário brasileiro;
- III - Ser brasileiro/a e possuir título de doutor/a, expedido por instituição reconhecida, obtido há no máximo 7 (sete) anos contados da data de aprovação da defesa da tese, na data do cadastramento da bolsa no Sistema de Concessão, Bolsas e Auxílios (SCBA) da CAPES;
- IV - Não ter vínculo empregatício com a instituição de ensino e de pesquisa promotora do programa de pós-graduação ao qual está vinculado;

Obrigações:

- V - Praticar, com boa-fé, as ações e as obrigações de sua competência, em conformidade com as normas em vigor;
- VI - Cumprir as normas da instituição de ensino e de pesquisa e do programa de pós-graduação aos quais está vinculado;

VII - Comunicar, imediatamente, as informações cadastrais e acadêmicas de sua competência e suas alterações, de forma a sempre mantê-las atualizadas e a prevenir a ocorrência de irregularidades;

VIII – Desenvolver as atividades estipuladas pelo programa de pós-graduação ao qual está vinculado;

IX - Citar a CAPES na divulgação dos resultados obtidos; e

X - Realizar as atividades de pós-doutorado no país, por no mínimo 6 (seis) meses, após finalização de estágio no exterior, na hipótese prevista nesta Portaria.

Art. 4º – Outra obrigação do/a candidato/a selecionado/a é apresentada no Art. 30 da portaria CAPES n. 282, transcrito abaixo:

I - O/A bolsista deverá elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à avaliação e aprovação do Programa de Pós-Graduação, bem como Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência da respectiva bolsa.

Art. 5º – Além do necessário cumprimento das exigências dos dois artigos anteriores, o PPGSOL também estabelece as seguintes normas para o/a futuro bolsista:

a. Atender às demandas de adequação e produção do PPGSOL/UNB.

b. Estar registrados na plataforma Lattes, mantendo seus currículos atualizados.

Art. 6º – O PPGSOL foi contemplado com **uma bolsa** a ser atribuída a um/a candidato/a, conforme portaria CAPES n. 307 de 24 de setembro de 2024.

Art. 7º - Em consonância com a política de ação afirmativa da Universidade de Brasília e do Programa de Pós-Graduação em Sociologia será dada preferência a candidatos/as negros/as e indígenas que forem aprovados nesta seleção;

I – Os/as candidatos/as deverão declarar-se negro/a ou indígena na ficha de inscrição, bem como deverão optar pela política de ação afirmativa;

II – Os/as candidatos/as negros optantes pela política de ação afirmativa terão de ser confirmados como tais pela banca de heteroidentificação do PPGSOL, instituída especificamente para este fim;

III – Os/as candidatos/as indígenas optantes pela política de ação afirmativa terão de apresentar documentação de pertencimento comunitário e serão entrevistados por banca de verificação do PPGSOL, instituída especificamente para este fim.

IV – Havendo mais de um/a candidato/a aprovado/a optante por ações afirmativas, será dada a preferência àquele/a que tiver maior nota.

V – Em caso de empate, a prioridade será dada à pessoa negra.

Art. 8º – A bolsa concedida pelo PIPD terá início após o processo de seleção e homologação da candidatura aprovada pelo DPG/UnB, vigorando até outubro de 2025, podendo haver ou não renovação por mais 2 períodos de 12 meses a depender do desempenho do/da bolsista.

Art. 9º – Da Inscrição dos/as candidatos/as

a. Material a ser encaminhado:

i. Ficha de inscrição - <https://forms.office.com/r/n34vDAx306>;

ii. Dossiê, de até 3.000 palavras, discriminando:

a) Plano de Trabalho a ser desenvolvido no PPGSOL, incluindo previsão de atividades acadêmicas de graduação e pós-graduação; Plano de Divulgação Científica com atividades relacionadas à própria pesquisa e ao trabalho de editoria associada da Revista Sociedade & Estado;

b) Projeto de Pesquisa original (contendo cronograma e uma bibliografia mínima), ambos em consonância com uma das linhas de pesquisa do PPGSOL/UNB;

iii. Versão em PDF do currículo Lattes.

b. O material de inscrição deverá ser encaminhado para a secretaria do PPGSOL apenas por e-mail, em formato eletrônico, em arquivo PDF para: **pgsol@unb.br**, discriminando Inscrição para Bolsa PIPD 2024 no título da mensagem.

c. Após a aprovação, o/a candidato/a aprovado/a deverá indicar um/a docente credenciado/a no PPGSOL, na condição de supervisor.

Art. 10 – Processo de seleção

a. A avaliação das candidaturas será realizada por uma comissão formada por 4 integrantes do Programa.

b. A seleção será realizada em 3 etapas avaliativas, sendo que apenas os/as 4 primeiros/as colocados/as serão classificados/as para a terceira etapa.

c. A **primeira etapa** avaliativa consistirá na avaliação dos planos de trabalho/projeto de pesquisa.

c.1 Será atribuída pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) ao dossiê contendo os planos de trabalho e o Projeto de Pesquisas.

c.1.1 Os critérios para a avaliação serão: a) a adesão do material apresentado às linhas de pesquisa do PPGSOL; b) a qualidade intelectual da proposta apresentada; c) a excelência do plano de divulgação científica; e d) a exequibilidade do projeto.

c.2 Apenas serão aprovadas/os para a segunda fase as/os candidatas/os que tiverem obtido nota igual ou superior a 7,0 (sete).

d. A **segunda etapa** avaliativa consistirá na avaliação do currículo.

d.1 A/o candidata/o deverá preencher a tabela abaixo e entregar os respectivos comprovantes das pontuações. Dentre as pessoas aprovadas na primeira etapa avaliativa a comissão examinadora verificará a pontuação da tabela de acordo com o conjunto de comprovantes entregue, e atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) ao currículo dos/as candidatos/as, a partir da seguinte tabela de pontuação:

GRUPO I – Atividades docentes e técnicas
--

Item	Atividade	Valor unitário	Total
1	Docência ensino superior e pós-graduação	0,5 / semestre	
2	Participação em bancas - graduação	0,1	
3	Participação em bancas - mestrado	0,25	
4	Participação em bancas - doutorado	0,5	
5	Orientações concluídas TCC e/ou PIBIC e/ou PIBITI e/ou PIBID (pontuação máxima: 2 pontos):	0,1	
6	Orientações concluídas Mestrado	0,25	
7	Orientações concluídas Doutorado	0,5	
8	Participação em corpo editorial de revista acadêmica	0,5/ ano	
9	Premiações	0,5	
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO GRUPO I		5,0	
GRUPO II - Produção Acadêmica			
10	Livro publicado: Autoral	2,5	
11	Livro Organizado	1,5	
12	Capítulo de Livro publicado	0,5	
13	Artigo em revista acadêmica - A1 e A2	1,0	
14	Artigo em revista acadêmica - A3 e A4	0,8	
15	Artigo em revista acadêmica - B1 a B4	0,5	
16	Artigo em revista acadêmica - C	0,2	
17	Resenha em revista acadêmica	0,2	
18	Pareceres (pontuação máxima: 1 ponto)	0,2	
19	Artigo e/ou resenha em revista/Blog/Jornais (pontuação máxima: 1 ponto)	0,1	
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO GRUPO II		5,0	
PONTUAÇÃO TOTAL			

d.2 Esta etapa, Avaliação do Currículo, será apenas classificatória.

e. A **terceira etapa** avaliativa será a prova oral (on-line), com entrevistas de 20 minutos com os/as quatro primeiros/as candidato/as classificados/as na fase anterior. Nesta fase, cada candidato/a deverá responder a questões sobre a proposta apresentada e sobre suas trajetórias acadêmicas.

f. **Formação da nota final:** a nota final será atribuída a partir da seguinte fórmula: Peso 1 para a nota da etapa 1; peso 1 para a nota da etapa 2 e peso 2 para a nota da etapa 3.

Art. 11 – Calendário de inscrição e a seleção dos/as candidatos/as

Etapa	Data
Lançamento do Edital	31 de outubro de 2024
Inscrição e entrega dos documentos previstos neste edital	até 17 de novembro de 2024
Homologação das inscrições	18 de novembro de 2024, após as 18h
Período de recurso	19 e 21 de novembro de 2024, até às 18h
Divulgação dos resultados preliminares da primeira fase da avaliação	22 de novembro de 2024, após às 18h
Período de recurso	25 a 26 de novembro de 2024, até às 18h
Divulgação dos resultados da primeira fase e horários da prova oral (on-line)	26 de novembro de 2024, após às 18h
Provas orais	28 de novembro de 2024, manhã
Divulgação dos resultados das provas orais	28 de novembro de 2024, após às 18h
Período de recurso	29 de novembro e 2 de dezembro de 2024
Realização do procedimento de heteroidentificação e verificação documental	3 de dezembro de 2024
Divulgação do resultado final	4 de dezembro de 2024



Art. 12 – Toda a comunicação dos/as candidatos/as com o PPGSOL, ao longo do processo seletivo, deve se dar exclusivamente através do e-mail: **pgsol@unb.br**. Os resultados da seleção serão divulgados no site do programa: **<http://www.ppgsol.unb.br/>**.

Art. 13 – Casos omissos serão analisados pela banca de seleção e pela coordenação do programa, que possuem autonomia para tomar decisões em consonância com os objetivos desta Chamada Pública.

Brasília, 31 de outubro de 2024.

Joaze Bernardino-Costa
Coordenador do PPGSOL

Anexo I - Tabela de Pontuação do Currículo

GRUPO I – Atividades docentes e técnicas			
Item	Atividade	Valor unitário	Total
1	Docência ensino superior e pós-graduação	0,5 / semestre	
2	Participação em bancas - graduação	0,1	
3	Participação em bancas - mestrado	0,25	
4	Participação em bancas - doutorado	0,5	
5	Orientações concluídas TCC e/ou PIBIC e/ou PIBITI e/ou PIBID (pontuação máxima: 2 pontos):	0,1	
6	Orientações concluídas Mestrado	0,25	
7	Orientações concluídas Doutorado	0,5	
8	Participação em corpo editorial de revista acadêmica	0,5/ ano	
9	Premiações	0,5	
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO GRUPO I		5,0	
GRUPO II - Produção Acadêmica			
10	Livro publicado: Autoral	2,5	
11	Livro Organizado	1,5	
12	Capítulo de Livro publicado	0,5	
13	Artigo em revista acadêmica - A1 e A2	1,0	
14	Artigo em revista acadêmica - A3 e A4	0,8	
15	Artigo em revista acadêmica - B1 a B4	0,5	
16	Artigo em revista acadêmica - C	0,2	
17	Resenha em revista acadêmica	0,2	
18	Pareceres (pontuação máxima: 1 ponto)	0,2	
19	Artigo e/ou resenha em revista/Blog/Jornais (pontuação máxima: 1 ponto)	0,1	
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO GRUPO II		5,0	
PONTUAÇÃO TOTAL			

Observação:

- 1 – O/a candidato/a deverá comprovar todos os itens apresentados;
- 2 - Itens equivocadamente classificados serão desconsiderados;



3 - Não caberá à Comissão de avaliação corrigir ou reclassificar os itens eventualmente classificados de forma errônea. Na eventualidade de tais ocorrências, os itens serão desconsiderados.